

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 85 / 20 21

Entrado em 03 / 09 / 21

Arquivado em / /

Executivo

ASSUNTO:

"Dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para custeio de ações ao Enfrentamento a Emergência Nacional COVID-19 e Manutenção dos serviços em saúde".

DISTRIBUIÇÃO:

Aprovado



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.:	_____
FOLHA:	02, SÃO SEBASTIÃO
ASS:	W

Mensagem nº 093 /2021.

São Sebastião, 02 de setembro de 2021.

Exmo. Sr.

Vereador José Reis de Jesus Silva

DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Sebastião-SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO	
PROTOCOLO Nº	1232/21
DATA	03, 09 /21
HORARIO	12 45
VISTO	Em

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Casa de Leis, para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, aos quais formulo nesta oportunidade meus cordiais cumprimentos, o incluso Projeto de Lei que **"Dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para custeio de ações ao Enfrentamento a Emergência Nacional COVID-19 e Manutenção dos serviços em Saúde."**

Considerando que a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião é a executora dos serviços de atenção básica, especializada e odontológica do Município de São Sebastião, de acordo com o Contrato de Gestão nº 01/2019.

Considerando os seguintes Recursos Extraordinários do Bloco de Manutenção – Custeio, de origem Federal, destinados ao enfrentamento da pandemia do COVID-19, creditados ao Município durante do exercício de 2021 e seus respectivos objetos, quais sejam:

- R\$ 152.384,70 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos) - Portaria MS/GM nº 731, de 16 de abril de 2021, que instituiu incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento de ações estratégicas de apoio a gestação, pré-natal e puerpério para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Nacional (ESPIN) decorrente da pandemia do COVID-19;


- R\$ 360.755,14 (trezentos e sessenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quatorze centavos) – Portaria MS/GM nº 894, de 11 de maio de 2021, que instituiu o incentivo financeiro de custeio de apoio à manutenção do funcionamento das equipes e serviços da Atenção Primária à



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

Saúde para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública Nacional
(ESPIN) decorrente da pandemia do COVID-19.

PROC.:	_____
FOLHA:	03
ASS:	<i>[assinatura]</i>



Considerando o seguinte Recurso de Incremento de Temporário do Bloco de Manutenção – Custeio, de origem Federal, destinados ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no valor de:

- **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** – proveniente da Portaria MS/GM nº 1.433, de 28 de junho de 2021, que destinou ao Município recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, à ser destinado para a Fundação com a finalidade de realizar a contratação emergencial de médico reumatologista para atender a demanda municipal, visto que existe demanda reprimida de pacientes na divisão de regulação de serviços de saúde aguardando agendamento, que o Estado não oferta vagas nesta especialidade ao município e que foi deserto o concurso público da Fundação nº 01/2020 nesta especialidade.

Considerando que as Portarias supracitadas trazem destinação específica para cada serviço referente ao COVID-19 e que para o recurso destinado as ações especializadas em saúde levou-se em conta a necessidade do município, e que esses serviços são executados pela Fundação (Contrato de Gestão nº 01/2019), entendeu-se no âmbito administrativo da Secretaria de Saúde que a melhor forma de utilização do referido recurso é transferindo-se à Fundação para que esta o aplique em ações e serviços de saúde.

A Secretaria da Saúde irá prever os limites da utilização do respectivo recurso e a forma como deverá ser prestado contas (sem prejuízo da prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG), mediante Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 01/2019.

Portanto, ante o exposto, se faz necessária a transferência do montante mencionado, razão pela qual, encaminhamos para a apreciação o presente Projeto de Lei, com a finalidade de transferir o valor de **R\$ 693.139,84 (seiscentos e noventa e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para o custeio de ações e serviços de saúde.



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO

PROC.:		SÃO SEBASTIÃO
FOLHA:	04	
	21	

Diante das circunstâncias evidenciadas, bem como as demais providências administrativas, requer-se de Vossa Excelência seja o presente Projeto de Lei submetido ao Regime de Tramitação de Urgência desta Casa.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, protestos de respeito.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



PROC.: _____
FOLHA: 09
ASS.: _____

PROJETO DE LEI
Nº 85 /2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
PROTOCOLO Nº 1232/21
DATA 03/09/21
HORÁRIO 12:45
bn

“Dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para custeio de ações ao Enfrentamento a Emergência Nacional COVID-19 e Manutenção dos serviços em Saúde.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, no valor global de **R\$ 693.139,84 (seiscentos e noventa e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, repassados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério de Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

Art. 3º - A transferência dar-se-ão conforme as seguintes funcionais programáticas:

Origem do Recurso	Valor do Recurso	Funcional Programática
Federal		
Portaria MS/GM nº 731,	R\$ 76.192,35	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.3.90.30.00.00



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



SÃO SEBASTIÃO
SP-BRASIL

PROC.: _____
FOLHA: 06
ASS.: [assinatura]

de 16/04/2021	R\$ 76.192,35	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.3.90.39.00.00
Portaria MS/GM nº 894, de 11/05/2021	R\$ 360.755,14	05.01.02 – 10.301.1001.2316 – 3.3.90.30.00.00
Portaria MS/GM nº 1.433, de 28/06/2021	R\$ 180.000,00	05.01.02 – 10.302.1003.2014 – 3.3.90.39.00.00

Art. 4º - Para atender à solicitação anterior, fica autorizada a transpor os recursos a seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Despesa	Funcional Programática	Natureza	FR	Valor
02.11.02	10005	10.301.1003.2.321000	4.4.90.52.00	5	R\$ 493.139,84
02.11.03	6208	10.304.1004.2.019000	3.3.90.39.00	5	R\$ 200.000,00
Total					R\$ 693.139,84

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e será regulamentada por Decreto.

São Sebastião, 2 de setembro de 2021.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito

PROC.: _____
FOLHA: 06 verso
ASS.: _____

À COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO
E REDAÇÃO
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
27 / 09 / 21

PRESIDENTE

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO
para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
27 / 09 / 21

PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE
PROMOÇÃO SOCIAL
Para o parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
27 / 09 / 21

PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS. *e projeto*

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
13 / 10 / 21

PRESIDENTE

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.
e parecer
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS
09 / 10 / 21

PRESIDENTE

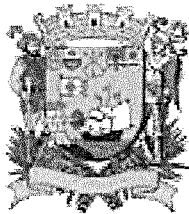
A SANÇÃO
Em 13 / 10 / 21
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

A pauta da ordem do dia da próxima sessão
Em 09 / 10 / 21
SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

PRESIDENTE

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Sebastião
Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

LEGISLATIVA

PROC.:	
FOLHA:	01
ASS.:	8

ASSUNTO: Projeto de Lei Ordinária nº 85/2021

MATÉRIA: “Dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para custeio de ações ao Enfrentamento a Emergência Nacional COVID-19 e Manutenção dos serviços em Saúde”.

BASE LEGAL: Art. 36, III; Art. 39; Art. 40, III, Art. 41, IV, Art. 43, “caput” todos da LOM; Art. 128, I, §1º, “I”; Art. 79, “I”, “n”; Art. 128, § 1º, “I”; Art. 132, “II”; Art. 135, “I”; Art. 138, parágrafo 1º, III; Art. 139, “§ 1º, do R.I. e Art. 59, “III”; Art. 61, § 1º, “II”, “b” da Constituição Federal.

NOTA TÉCNICA: Analisando o mérito, a iniciativa se encontra de forma legal e constitucional uma vez que é competência do Executivo conforme o artigo 41, II da LOM:

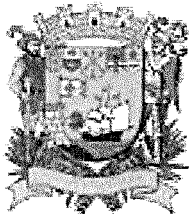
“Art. 41- Compete exclusivamente ao Prefeito à iniciativa dos projetos de lei que disponham sobre:

IV- concessão de autorização para a prática de quaisquer atos administrativos;

Estando a regra de competência reservada em simetria com o art. 61, §1º, II, “b”, da Constituição Federal estabelece um rol no qual a iniciativa é privativa do Presidente da República.

Assim, sendo remeto parecer opinativo para as comissões permanentes para análise e parecer.

S.M.J.i, Projur, 20 de setembro de 2021.

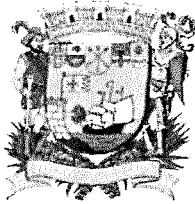


Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte - São Paulo

Nicanor Anselmo do Rego Junior,
Procurador Geral
OAB/SP nº 182.271
Matricula nº 665

PROC.:	_____
FOLHA:	08
ASS.:	_____



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PRO:	
FOLHA:	09
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 85/2021.

Da autoria do Executivo, que pretende autorização Legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em que **“Dispõe sobre autorização de transposição orçamentária e repasse financeiro à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, para custeio de ações ao Enfretamento a Emergência Nacional COVID-19 e manutenção dos serviços em saúde”**

Considerando que a Fundação de Saúde de São Sebastião é executora dos serviços de atenção básica, especializada e odontológica do Município de São de São Sebastião, de acordo com o contrato de gestão nº 01/2019 e que as portarias MS/GM nº 731, de 16 de abril de 2021, MS/GM nº 894, de 11 de maio de 2021 e MS/GM nº 1433, de 28 de junho de 2021, de origem federal, trazem destinação específica para cada serviço referente ao COVID 19. Assim, a Secretaria de Saúde entendeu que a melhor forma de utilização do referido recurso é transferindo o valor recebido de R\$ 693.139,84 (seiscentos e noventa e três mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos) à Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Verifica-se que a referida Fundação, no parágrafo único do artigo 2º deste projeto de lei, obriga a mesma a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

Em razão da origem, destinação e esclarecimento no projeto e a necessidade de melhorar a saúde sebastianense e aumentar a qualidade de vida da população diante dessa pandemia, as Comissões se reuniram e após análise da propositura não encontrou ilegalidades.

Assim, reuniram-se as Comissões em conjunto e resolveram apresentar parecer favorável à aprovação do referido projeto, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que não apresenta vícios de inconstitucionalidade e ilegalidades.

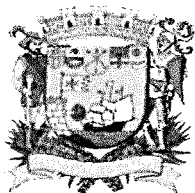
É o parecer.

Sala das comissões, 28 de setembro de 2021.

PROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

[assinatura]
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

PROC.:	
FOLHA:	10
ASS.:	MP

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

Parecer Conjunto ao Projeto de Lei nº. 85/2021.

Comissão de Justiça


Edivaldo Pereira Campos
PRESIDENTE


André Luis Rocha Pierobon
SECRETÁRIO


Antonino Carlos Soares
MEMBRO

Comissão de Finanças e Orçamento


Diego de Castro Pereira
PRESIDENTE


Marcos Antonio do Carmo Fuly
SECRETÁRIO

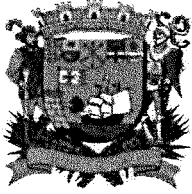

Wagner Teixeira de Oliveira
MEMBRO

Comissão de Saúde


Pedro Renato da Silva
PRESIDENTE

Giovani dos Santos
SECRETÁRIO


Antonino Carlos Soares
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

Ofício nº. 278/2021

PROC.	_____
FOLHA:	11
ASS.:	<i>[assinatura]</i>

São Sebastião, 14 de outubro de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº. 85/21, de autoria do Executivo, aprovado por unanimidade de votos, em sessão ordinária realizada no dia 13 de outubro p.p., para devida sanção.

Atenciosamente,

José Reis de Jesus Silva

“Reis”

PRESIDENTE

À Sua Excelência

FELIPE AUGUSTO

Prefeito Municipal de

São Sebastião/SP

PREF. MUN. SÃO SEBASTIÃO
GABINETE - PREFEITO
PROTOCOLO
Nº <u>3248/2021</u>
DATA <u>20/10/21</u>
<u>1000</u> HS
VISTO <u>Leomir</u>